

Regime Especial ST**até 02-2026**

Concedidos com base no § 3º do art. 5º e no inciso III do art. 37 do Livro II do RICMS atribuindo ao substituído a responsabilidade pela retenção e pagamento do ICMS-ST

Nº	Processo	Inscrição	Empresa	Assunto	Prazo de Validade	DO publicação
015/19	E-04/079/3673/2017	82.885.196	ABRL Distribuidora de Vacinas Ltda	ICMS-ST - responsabilidade pelo pagamento do imposto que deixou de ser retido relativo a produtos farmacêuticos, cosméticos e outros relacionados nos itens 10 do Anexo I do Livro II do RICMS/00, não se aplicando aos produtos listados no Anexo Único do Protocolo ICMS 76/14	31/08/2024	31/03/2020
008/22	SEI-040079/003862/2022	11.821.987	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	ICMS - ST – responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos relacionados no Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS/00.	31/08/2027	16/11/2022
003/25	SEI-040006/006854/2025	<u>15.320.67-2</u>	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	ICMS - ST – responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos relacionados no Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS/00.	30/04/2030	25/04/2025

006/24	SEI- 04/079/000287/2019	79.998.001	AMBEV	Atribuição da condição de sujeito passivo por substituição tributária ;nos termos do Art. 29-A da Lei nº 2.657/96, relativo às operações com a mercadoria classificada na NCM/SH 2202.99.00, CEST 03.013.00 (Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml) e CEST 03.014.00 (Bebidas energéticas em embalagem com capacidade superior a 600ml), relacionadas no Anexo I do Livro II do RICMS-RJ/00, aprovado pelo Decreto nº 27.427/00, adquiridos da sua fornecedora exclusiva, a empresa RB DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.946.761/0006-70, sediada em Itajaí, no Estado de Santa Catarina. Reexame do Regime especial ST 005/19.	31/08/2029	29/10/2024
011/21	SEI- 040079/002519/2021	79.652.54-7	Americanas S.A.	ICMS-ST – Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos relacionados no Anexo I do Livro II do regulamento do ICMS/00.	31/09/2026	01/09/2021
015/20	SEI- 04/079/001178/2019	80.175.841	A Nossa Drogaria de Caxias Ltda.	ICMS-ST;- Produtos Farmacêuticos – Resolução SEF nº 6.250/01 – responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos	31/07/2025	19/11/2020

				farmacêuticos e outros relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes de outra unidade da Federação, exceto os relacionados no Anexo ao Protocolo ICMS 76/14m e 104/12 provenientes de São Paulo.		
008/21	SEI- 040079/000720/2021	11.910.513	As Pharma Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda	ICMS-ST – Produtos Farmacêuticos – Resolução SEF nº 6.250/01 – responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos farmacêuticos e outros relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes de outra unidade da Federação, exceto os relacionados no Anexo ao Protocolo ICMS 68/07, 191/09 e 104/12.	30/04/2026	29/10/2021
004/22	SEI- 040079/003615/2021	39.769.858/0001- 50	Beleza e Você Comercio Atacadista Ltda	Revendedor Autônomo – venda porta a porta - Responsabilidade de retenção ICMS-ST	30/06/2027	28/06/2022
007/24	SEI- 040079/001257/2021	81.989.125	Bimbo do Brasil Ltda.	Revendedor autônomo- venda de produtos de panificação à pessoa física (revendedores, comerciantes ou autônomos) de organização rudimentar não inscrita no CAD-ICMS, domiciliada no território deste estado, consumidor final, com o recolhimento antecipado do ICMS.	30/09/2029	07/10/2024

				Reexame do Tratamento Tributário Especial concedido pelo processo nº E-04/079/2922/2015		
10/24	SEI-040079/001948/2022	12.010.753	BMB Material de Construção S.A. (OBRAMAX)	ICMS-ST – responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos relacionados no anexo i do livro ii do Regulamento do ICMS/00 quando não há convênio ou protocolo entre o estado do rio de janeiro e a unidade da federação onde está localizado o remetente das mercadorias.	30/11/2029	16/04/2025
006/23	SEI-040079/005323/2023	87.275.671	BW Distribuidora De Medicamentos Ltda.	ICMS-ST – a responsabilidade pelo pagamento do imposto que deixou de ser retido relativo a produtos farmacêuticos, cosméticos e outros relacionados no item 10 e 28 do Anexo I do Livro II do RICMS/00, não se aplicando aos produtos listados no Anexo Único dos Protocolos ICMS 76/14 e 104/12, quando provenientes do Estado de São Paulo, bem como aos contribuintes de Estados signatários do Protocolo ICMS 191/09.	31/12/2028	03/07/2024
005/23	SEI-040079/000185/2023	75.849.753	Carrefour Comercio E Industria Ltda	ICMS-ST – Autorização para substituído intermediário interdependente assumir qualidade de contribuinte substituto.	30/09/2028	20/12/2023

007/22-	SEI12001/007166/2021	75.849.753	Carrefour Comercio e Industria Ltda	ICMS-ST - Responsabilidade do destinatário pelo pagamento do ICMS relativo à substituição tributária, de produtos relacionados no Anexo I do Regulamento Do ICMS/2000, destinadas ao seu Centro de Distribuição no RJ.	31/08/2027	18/09/2024
012/21	SEI-12001/008132/2021	78.885.572	Casa e Vídeo Rio de Janeiro S.A.	Pedido de restituição de ICM-ST centralizado pelo Centro de Distribuição, caso fato gerador não se concretizar na ocorrência de perda, quebra, extravio.	30/09/2026	29/04/2022
009/21	SEI-120001/004370/2021	78.885.572	Casa e Vídeo Rio de Janeiro S.A.	ICMS-ST - Responsabilidade do destinatário pelo pagamento do ICMS relativo à substituição tributária, quando provenientes de outras unidades da Federação e destinadas ao seu Centro de Distribuição no RJ.	31/05/2026	29/04/2022
009/24	SEI-040006/024987/2024	82.500.189	Casalite Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda.	ICMS-ST - Mercadorias relacionadas no Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS provenientes de unidades federadas NÃO signatárias de protocolos ou convênios. Responsabilidade do destinatário pelo pagamento do ICMS em regime de substituição tributária.	31/10/2029	02/01/2025
001/22	SEI-040079/000593/2022	78.002.840	Claro S.A.	ICMS - ST - aparelhos celulares, eletrônicos e eletroeletrônicos - Responsabilidade do destinatário pelo	31/03/2027	17/05/2022

				recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de aparelhos celulares relacionados no item 16 e produtos relacionados no item 20 do Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS, provenientes de outras unidades da Federação.		
001/23	SEI-040079/008931/2022	77.259.236	Cencosud Brasil Comercial S.A Cencosud Brasil	ICMS-ST – responsabilidade do estabelecimento comercial atacadista destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos relacionados no Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS/00.	17/05/2028	09/08/2023
007/19	SEI-04/079/000088/2018	84.552.461	Coldmix Industria, Comercio e Representações Ltda	ICMS-ST - Atribuição da condição de sujeito passivo por substituição tributária nos termos do Art. 29-A da Lei nº 2.657/96. Relativo às operações com a mercadoria “PASTILHA DE LIMPEZA”, classificada na NCM/SH 3402.90.90, CEST 11.007.00 (Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto as da posição 3401 e os produtos descritos nos itens 22.3 a 22.5;	30/06/2024	18/03/2020

				em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg, relacionada no subitem 22.6 no Anexo I do Livro II do RICMS-RJ/00, aprovado pelo Decreto nº 27.427/00, adquiridos da sua fornecedora exclusiva, a empresa Rational Brasil Comércio e Distribuição de Sistemas de Cocção Ltda. -CNPJ/MF nº 10.217.393/0001-43, sediada no Estado de São Paulo.		
002/25	SEI-040058/000026/2020	87.130.711	Companhia Brasileira de Distribuição	ICMS-ST – mercadorias relacionadas no Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS – Responsabilidade pelo pagamento do ICMS relativo à substituição tributária. Reexame e ampliação do Tratamento Tributário Especial nº 05/20	31/03/2030	31/03/2025
004/24	SEI-120001/013722/2021		CRBS S.A.	ICMS-ST - autorização para substituído intermediário independente assumir a qualidade de contribuinte substituto. Reexame do Regime Especial ST 02/2018.	31/05/2029	05/07/2024
007/20	SEI-04/079/000986/2019	86.223.546	Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema Ltda.	ICMS – Produtos Farmacêuticos – Resolução SEF nº 6.250/01 – Responsabilidade do Destinatário pelo Recolhimento do ICMS Relativo à Substituição Tributária de Produtos	31/05/2025	18/08/2020

				Farmacêuticos e outros relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes de outra unidade da Federação, exceto os relacionados no Anexo aos Protocolos ICMS 68/07 e 104/12 provenientes de São Paulo.		
016/19	SEI- 04/079/000138/2019	77.390.464	Doarbelleza Produtos de Beleza Ltda.	ICMS-ST – Autorização para substituído intermediário interdependente assumir a qualidade de contribuinte substituto a responsabilidade pelo pagamento do ICMS substituição tributária relativo às mercadorias do Protocolo ICMS 104/12 (cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador) relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes da Phitoterapia Biofitogenia Laboratorial Biota Ltda.	31/01/2025	18/03/2020
008/25	SEI- 040006/002799/2025	81.409.250	Drogarias Pacheco S.A.	ICMS-ST – Produtos Farmacêuticos – Resolução SEF 6250/01 – Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos farmacêuticos, cosméticos e outros relacionados nos itens 10 e 28 do Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes de outras unidades da Federação e destinados à distribuição pelo requerente	31/03/2030	12/12/2025

				do Estado do Rio de Janeiro. Reexame do RE-ST 003/20 – processo SEI-040079/000036/2020		
003/19	E-04/079/5014/2017	83.654.899	Emefarma Rio Representações Ltda	ICMS-ST – condição de contribuinte substituto responsável pelo pagamento do ICMS aos produtos relacionados nos itens 20, 25 e 28 do Anexo I do Livro II do RICM-RJ/00, aprovado pelo Decreto nº 27.427/00, quando adquiridos de seus fornecedores estabelecidos em outras unidades da Federação, que não possuem convênio, protocolo ou termo de acordo com o Estado do Rio de Janeiro.	31/01/2024	18/03/2020
013/19	E-04/018/204/2019	11.059.287	ETIC Distribuidora HCP Ltda.	ICMS-ST – responsabilidade pelo pagamento do imposto que deixou de ser retido relativo aos itens relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00 com fundamento no Protocolo ICMS 104/12, provenientes de unidades de São Paulo e destinados ao estabelecimento da requerente localizado à Rua Professora Celita Rodrigues de Andrade, 130 – Japeri – RJ.	31/10/2024	18/03/2020
001/20	SEI-04/079/000180/2018	81.395.640	Farmoquímica S.A.	ICMS-ST – atribuindo ao requerente, inscrição estadual 77.013.873, CNPJ 33.349.473/0001-58, a responsabilidade pelo pagamento do ICMS substituição	31/01/2025	18/03/2020

				tributária relativo às mercadorias do Protocolo ICMS 104/12 (cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador) relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes de outros Estados		
006/21	E-04/079/000625/2020	87.022.048	Glaxosmithkline Brasil Produtos para Consumo e Saúde Ltda.	ICMS-ST – Substituição Tributária – Autorização para substituído intermediário interdependente assumir a qualidade de contribuinte substituto.	31/05/2026	31/03/2021
008/24	SEI-040006/028469/2024	79.835.137	Grupo Casa Bahia S.A.	ICMS-ST – mercadorias relacionadas no Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS- Responsabilidade do destinatário pelo pagamento do ICMS relativo à substituição tributária, à substituição tributária, quando provenientes de outras unidades da Federação não signatárias de Convênios ou Protocolo referentes à substituição tributária com o Rio de Janeiro. Reexame do Regime especial ST 001/2020, processo E-04/079/100739//18	31/10/2029	01/11/2024
002/24	SEI-040079/008836/2022	11.258.921	Hathaway Atacadista S/A	ICMS-ST - operação interestadual. atribuição ao estabelecimento atacadista destinatário a qualidade de contribuinte substituto. mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária e provenientes de estados em que não há Convênio,	31/03/2029	26/06/2024

				Protocolo ou Termo de Acordo atribuindo ao remetente a qualidade de contribuinte substituto.		
018/20	SEI-040079/000167/2020	81.334.358	L'Oreal Brasil Comercial de Cosméticos Ltda.	ICMS-ST – Autorização para substituído interdependente assumir a qualidade de contribuinte substituto.	30/11/2025	29/04/2022
004/23	SEI-040079/003676/2023	80.824.335	Laboratórios Pierre Fabre do Brasil Ltda.	ICMS-ST – Autorização para substituído interdependente assumir a qualidade de contribuinte substituto.87.199.304, CNPJ 33.051.491/0012-01, localizado à Rua Herculano Pinheiro 153, Armazém 7, Pavuna, RJ, a condição de contribuinte substituto responsável pelo pagamento do ICMS relativo a cosméticos e produtos de perfumaria,	31/08/2028	01/12/2023
008/18	E-04/079/616/2018	81.607.052	Laboratórios Servier do Brasil Ltda.	ICMS-ST – Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos relacionados no Anexo I do Livro II do regulamento do ICMS/00.	31/10/2023	22/10/2018
010/20	SEI-04/079/001056/2019	87.054.802	LJR Distribuidora de Medicamentos Ltda	ICMS-ST – Produtos Farmacêuticos – Resolução SEF nº 6.250/01 – Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos farmacêuticos e outros relacionados no	31/07/2025	07/10/2021

				Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes de outra unidade da federação.		
008/20	SEI-04/079/000632/2019	86.294.923	Lojas Renner S.A.	ICMS-ST – Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos relacionados no Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS.	31/05/2025	20/07/2020
019/20	SEI-E-04/016/1406/2019	87.133.834	Lollipops Cosmetics Distribuidora de Cosméticos Ltda..	ICMS-ST – Autorização para substituído intermediário interdependente assumir a qualidade de contribuinte substituto.	30/11/2025	17/05/2022
009/22	SEI-040079/004346/2022	11.848.338	Magazine Luiza S.A.	ICMS-ST – Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS	30/09/2027	18/11/2022
04	SEI-430001/003019/2023	91.018.23-3	Mary Kay do Brasil Ltda.	Revendedor Autônomo – venda porta a porta. Renovação do Regime Especial ST nº 010/18.	31/03/29 ou até a edição de legislação específica sobre a matéria	04/12/2024
013/20	SEI-040079/000383/2020	87.371.921	MEDSAÚDE Distribuidora de Medicamentos Ltda	ICMS-ST – Produtos Farmacêuticos – Resolução SEF nº 6.250/01- Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos	30/06/2025	20/07/2020

			farmacêuticos e outros relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes de outra unidade da federação, exceto os relacionados no Anexo aos Protocolos ICMS 68/07, 191/09 e 104/12.		
002/2020 E-04/023/628/2019		84.484.164	Medicom Rio Farma Ltda.	ICMS – Produtos Farmacêuticos – Resolução SEF nº 6.250/01- Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos farmacêuticos e outros relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes de outra unidade da federação, exceto os relacionados no Anexo aos Protocolos ICMS 68/07, 191/09 e 104/12.	31/01/2025 18/03/2020
006/22	SEI-040079/001963/2022	79.590.908	M Dias Branco S.A. Industria e Comercio de Alimentos	ICMS-ST – Autorização para substituído intermediário interdependente assumir a qualidade de contribuinte substituto.	31/07/2027 07/10/2022
003/22	SEI-040079/000436/2022	11.899.358	Modena Produtos e Soluções para Saúde Ltda	Produtos Farmacêuticos – Resolução SEF 6250/01 – Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos farmacêuticos e outros relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes de outra unidade	31/05/2027 14/06/2022

				da federação Exceto os relacionados aos Protocolos ICMS 76/14.		
003/23	SEI- 040079/003866/2021	91.018.039	Natura Cosméticos S.A.	Revendedor Autônomo – venda porta a porta – requerente localizada fora do Estado. Reexame do Tratamento Tributário Especial nº 013/2015 – Processo nº E- 04/079/4277//2013	31/08/2029	14/09/2023
005/18	E-04/079/100423/2018	81.795.916	Nestlé Brasil Ltda.	ICMS-ST – atribuindo a sua filial de inscrição estadual 79.295.329, CNPJ 60.409.075/0190-90, localizado a Rod BR 040 Km 20 s/n, Armazém 1, Moura Brasil – Três Rios – RJ, a responsabilidade pelo pagamento do ICMS substituição tributária relativo a produtos relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00 provenientes da empresa interdependente Nestlé Sudeste Ltda., CNPJ 11.799.788/002-45.	31/08/2023	18/03/2020
012/20	SEI- 040079/000152/2019	79.816.930	Oi Móvel S.A.	ICMS-ST – aparelhos celulares eletrônicos e eletroeletrônicos – Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS à substituição tributária de aparelhos celulares relacionados no item 19 e produtos relacionados no item 25 do Anexo I do Livro II do Regulamento do	31/12/2025	19/11/2020

				ICMS, provenientes de outras unidades da Federação.		
006/25	E-04/007/699/2017	79.597.023	Omnilife Brasil Comércio de Produtos Nutricionais Ltda.	Revendedor autônomo — venda porta a porta.	30/06/2030	23/07/2025
005/24	SEI- 120001/015160/2021		Panpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda	<u>ICMS-ST – mercadorias relacionadas no Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS</u> provenientes de unidades federadas não signatárias de protocolos ou convênios - Responsabilidade do destinatário pelo pagamento do ICMS relativo à substituição tributária. Prorrogação do Tratamento Tributário Especial nº 002/2017	31/08/2029	24/09/2024
008/23	SEI- 040079/003095/2023	81.897.034	Pepsico do Brasil Ltda	ICMS-ST - Autorização para substituído intermediário interdependente assumir a qualidade de contribuinte substituto. Renovação DO Regime Especial ST 004/2018 concedido pelo processo E-04/058/1000012/2018	31/01/2029	08/05/2024
004/25	SEI- 040006/007922/2024	13979678	Proxy Farma Medicamentos Ltda.	ICMS-ST – mercadorias relacionadas no item 10 do Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS provenientes de unidades federadas não signatárias de protocolos ou convênios - Responsabilidade do destinatário pelo	30/05/2030	04/06/2025

				pagamento do ICMS relativo à substituição tributária.		
011/19	E-04/079/605/2018	79.176.257	Raia Drogasil S.A	ICMS-ST – responsabilidade pelo pagamento do imposto que deixou de ser retido relativo a produtos farmacêuticos, cosméticos e outros relacionados nos itens 10 e 28 do Anexo I do Livro II do RICMS/00, não se aplicando aos produtos listados no Anexo Único dos Protocolos ICMS 76/14 e 104/12, quando provenientes do Estado de São Paulo, bem como dos Estados signatários do Protocolo ICMS 191/09.	31/08/2024	16/03/2024
007/21	SEI-040079/000471/2021	11.229.379	RM Distribuidora de Medicamentos EIRELI	ICMS-ST – Produtos Farmacêuticos – Resolução SEF nº 6.250/01- Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos farmacêuticos e outros relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes de outra unidade da federação.	31/03/2026	14/06/2022
014/21	SEI-04/079/000276/2018	78.224.975	RMR Veículos, Peças e Serviços Ltda	ICMS-ST - Atribuição da condição de substituto, mercadorias relacionadas no item 7 do Anexo I do Livro II do RICMS-RJ/00. Protocolos ICMS 41/08 e 97/10	30/11/2026	11/05/2022

002/19	E-04/039/610/2016	78.732.288	SND Distribuição De Produtos de Informática S/A	ICMS-ST – condição de contribuinte substituto responsável pelo pagamento do ICMS ao produto classificado na NCM/SH NCM/SH 9504.50.00 – Consoles e máquinas de jogos de vídeo (relacionado no subitem 20.74 do Anexo I do Livro II do RICM-RJ/00, aprovado pelo Decreto nº 27.427/00) quando adquiridos de seus fornecedores estabelecidos em outras unidades da Federação.	31/01/2024	18/03/2020
013/21	SEI-120001/016983/2020	80.585.624	Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A.	ICMS – ST – Bebidas – Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos relacionados no Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS	30/09/2026	17/05/2022
011/20	SEI-040079001141/2019	92.045.170	Sumup Soluções de Pagamento Ltda.	Revendedor Autônomo – venda porta a porta. Regime Especial. Deferimento.	31/05/2025	20/07/2020
001/25	SEI-040006/045502/2024	77.452.443	Telefônica Brasil S.A.	ICMS-ST – Aparelhos celulares, eletrônicos e eletroeletrônicos – Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de aparelhos celulares relacionados no Item 19 e produtos relacionados no item 25 do anexo I do Livro II d Regulamento do ICMS, provenientes de outras unidades da Federação ou de fornecedores	28/02/2030	02/04/2025

				fluminenses. Reexame do RE-ST 016/19 (processo SEI-04/079/000482/2019)		
002/2022	SEI-120001/000804/2022	11.101.038	ULL Moda Ltda.	ICMS ST – Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos relacionados no Anexo I do Livro II do Regulamento do ICMS.	31/05/2027	02/06/2022
010/2021	SEI-040079/000459/2020	79.652.547	Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda	ICMS-ST – responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos farmacêuticos e cosméticos relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes de outra unidade da federação. exceto os relacionados aos Protocolos ICMS 76/14, 54/17 e 104/12 e Convênio ICMS 234/17, quando provenientes das unidades federadas signatárias dos mesmos.	31/08/2026	17/05/2022
003/21	SEI-040079/000458/2020	79.652.547	Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda	ICMS-ST – Produtos Farmacêuticos – Resolução SEF nº 6.250/01- Responsabilidade do destinatário pelo recolhimento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos farmacêuticos e outros relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00,	31/08/2026	14/06/2022

				provenientes de outra unidade da federação.	
005/25	SEI- 040079/010664/2023	13.299.781	WMB Supermercados do Brasil Ltda.	ICMS ST - Responsabilidade do destinatário pelo pagamento do ICMS relativo à substituição tributária de produtos relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/RJ.	30/06/2030 23/07/2025